



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

Eu, Deny Scheidt, Prefeito de Imbuia, solicito ao setor Administrativo que proceda a abertura de Processo Seletivo para seleção de **Médico da Família, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias, Auxiliar de Serviço de Saúde, Odontólogo da Família, Nutricionista** e designo a Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 59, de 11 de novembro de 2021, para realizar os procedimentos referentes ao processo.

Imbuia, 12 de novembro de 2021.

DENY SCHEIDT

Prefeito de Imbuia

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO Nº 12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBUIA, no uso de suas atribuições, faz saber, por este Edital, que realizará o PROCESSO SELETIVO e torna público que estão abertas as inscrições para PROCESSO SELETIVO Nº 12/2021, destinado a selecionar recrutamento de **Médico da Família, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Agente de combate à Endemias, Auxiliar de Serviço de Saúde, Odontólogo da Família, Nutricionista**, o qual se regerá pelas normas deste Edital e de acordo com o art. 37, inc. IX da Constituição Federal e o disposto na Lei Complementar nº 12, de 28 de maio de 2003 e suas alterações, Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014, e na Lei Complementar nº 113, de 10 de novembro de 2021.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O presente PROCESSO SELETIVO será regido por este edital.
- 1.2 – Este PROCESSO SELETIVO far-se-á através de provas escritas contendo questões objetivas.
- 1.3 – O Processo Seletivo realizar-se-á com a execução técnico-administrativa da empresa **SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

### 2 – DOS CARGOS

- 2.1 - O Processo Seletivo destina-se ao provimento da função temporária, distribuído na forma do quadro, abaixo

EMPREGOS	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO MENSAL	Nº DE VAGAS
Médico da Família	40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	R\$ 15.320,59*** + Auxílio Alimentação**	CR*
Enfermeiro	40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	R\$ 2.699,39*** + Auxílio Alimentação**	CR*
Técnico de Enfermagem	40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau Técnico, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	R\$ 1.088,40*** + Auxílio Alimentação**	CR*
Odontólogo da Família	40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	R\$ 5.076,63*** + Auxílio Alimentação**	CR*

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Nutricionista	40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	R\$ 2.330,89*** + Auxílio Alimentação**	CR*
Auxiliar de Serviço de Saúde	40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio e experiência na área de atuação	R\$ 958,99*** + Auxílio Alimentação**	CR*
Agente de Combate à Endemias (EMPREGO PÚBLICO)	40 horas	Ter concluído Ensino médio. Atenção para o Art. 7 da lei federal nº 13.595, de 2018.	R\$ 1.550,00*** + Auxílio Alimentação**	CR*
Agente Comunitário de Saúde. Área 1 (EMPREGO PÚBLICO)	40 horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação. Atenção para o Art. 6 da lei federal nº 13.595, de 2018.	R\$ 1.550,00*** + Auxílio Alimentação**	CR*
Agente Comunitário de Saúde. Área 2 (EMPREGO PÚBLICO)	40 horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação. Atenção para o Art. 6 da lei federal nº 13.595, de 2018.	R\$ 1.550,00*** + Auxílio Alimentação**	CR*
Agente Comunitário de Saúde. Área 3 (EMPREGO PÚBLICO)	40 horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação. Atenção para o Art. 6 da lei federal nº 13.595, de 2018.	R\$ 1.550,00*** + Auxílio Alimentação**	CR*

\* CR (Cadastro Reserva)

\*\*Auxílio-alimentação no valor de R\$ 264,00 para quem cumprir o horário integral, conforme Lei nº 1.494, de 18 de julho de 2011.

\*\*\*Remunerações conforme Decreto nº 46, de 12 de agosto 2021.

**2.2 - O(a) candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar, no momento da inscrição, pela área de abrangência onde irá atuar, de acordo com a tabela do Anexo V do presente edital e comprovar documentalmente que reside na área de atuação:**

2.3 – O (a) candidato(a) portador (a) de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para todos os candidatos.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## 3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo será feita através de publicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Imbuia na Avenida Bernardino de Andrade, 86 - Centro - Imbuia - SC, no site: <http://www.imbuia.sc.gov.br> e no site: <https://consultec.listaeditais.com.br>.

## 4 - DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.1 - Será cobrada para validar a inscrição uma taxa, que deverá ser recolhida em favor do Município de Imbuia, até o dia 29 de novembro de 2021 via boleto bancário, emitido no momento da inscrição no site: <https://consultec.listaeditais.com.br>

- a) R\$ 100,00 - Para os cargos de Nível Superior
- b) R\$ 50,00 - Demais cargos

4.2 - As inscrições serão realizadas no período de 12 a 28 de novembro de 2021, devendo ser efetuada somente via Internet, no endereço eletrônico <https://consultec.listaeditais.com.br>

4.3 - Para efetivar sua inscrição via internet o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acessar via internet, o site <https://consultec.listaeditais.com.br>, na área PUBLICAÇÕES OFICIAIS - Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar o Nº 12/2021 - Processo Seletivo para a cidade de Imbuia, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.
- b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
- c) Selecionar o link e clicar em "Faça sua inscrição";
- d) Preencher os dados pessoais;
- e) Selecionar o cargo desejado;
- f) Conferir os dados informados, e confirmar inscrição;
- g) Guardar a ficha de inscrição em seu poder;
- h) O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.;
- i) Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição;
- j) Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido;
- k) Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada;
- l) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## 4.4 - Das condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/1972;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital;
- e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento.

**Obs.: De acordo com a lei federal nº 13.595, de 2018, somente serão chamados, para o cargo de Agente comunitário de saúde, os candidatos com ensino fundamental se não houver inscritos/classificados candidatos com o ensino médio.**

## 5- DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no PROCESSO de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas a elas reservadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

5.2 - As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

5.3 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova, deverão fazer a solicitação no e-mail: [consultecadm@hotmail.com](mailto:consultecadm@hotmail.com) no ato de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.4 - Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX/AR até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a empresa no seguinte endereço:

SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Rua Celestino Marcelinho, 56

CEP: 89182-000

Bairro: Centro

Lontras – SC

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, por especialista da área da deficiência**, contendo a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

**Não será aceito atestado médico para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.**

b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

d) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

5.5 - Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais será submetido à avaliação a ser realizada por Junta Médica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.

5.6 - Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

## 6- DA PROVA

6.1 - O PROCESSO SELETIVO será constituído de prova, composta por 10 (dez) questões sobre conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de Português e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais, matemática e raciocínio lógico de múltipla escolha, de caráter classificatório.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Valor por questão	Total de pontos
- Médico da Família, - Enfermeiro	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
- Técnico de Enfermagem - Odontólogo da Família - Nutricionista	Matemática, Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais.	05	0,40	2,00
- Auxiliar de Serviço de Saúde - Agente de Combate à Endemias - Agente Comunitário de Saúde	Conteúdos de conhecimentos específicos.	10	0,60	6,00
Total		20		10

6.2 - A prova terá duração de duas (02) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 - Os programas da prova encontram-se no Anexo IV deste Edital.

6.4 - A prova Objetiva será realizada no município de Imbuia na data do dia 05 de dezembro de 2021, as 09:00 horas nas dependências da Escola Professora Umbelina Lorenzi.

6.5 - O portão principal será fechado às 8h55min, portanto o candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade, e caneta esferográfica com tinta azul ou preta com tubo transparente.

6.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão.

6.8 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

6.9 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, sob pena de desclassificação do certame.

6.10 - O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta interpretação das orientações para preenchimento do Cartão-Resposta. O Cartão-Resposta será identificado na lista de presença do certame, sendo necessário o candidato identificar-se no mesmo.

6.11 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas no Cartão-Resposta, as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis;

6.12 - Serão de inteira responsabilidade do candidato, eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento do Cartão-Resposta.

6.13 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo.
- Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo.
- Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.
- O candidato que não comparecer para realização da prova.

6.14 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

6.15 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.

6.16 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.17 - A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de prova em virtude do tempo gasto na amamentação.

6.18 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

6.19 - Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de 03 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes no envelope, para fins de possíveis comprovações.

6.22 - A Nota Final será composta da seguinte forma:

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

6.22.1 - Nota Final = Nota da Prova Escrita

## 7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

7.1 - O gabarito provisório da Prova Escrita será divulgado no site do município [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br) e no site <https://consultec.listaeditais.com.br/> no dia 06 de dezembro de 2021, a partir das 09h00min, juntamente com o caderno de provas.

7.2 - Os recursos relativos ao gabarito das questões deverão ser realizados no site das inscrições nas datas conforme cronograma de eventos. O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não se conhecerá dos recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

7.3 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- a) A discordância com o Edital;
- b) Ao não deferimento do pedido de inscrição;
- c) O gabarito provisório;
- d) A formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- e) À pontuação atribuída na classificação provisória;

7.4 - O prazo para recurso é de um dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos itens supracitados.

7.5 - Os recursos relativos às questões deverão ser apresentados por escrito e o (a) candidato (a) que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não serão considerados os recursos que não forem formulados diretamente no site das inscrições e os que forem desprovidos de fundamentação e fora do formulário específico.

7.6 - Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

7.7 - Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

7.8 - Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do Processo Seletivo, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

## 8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

8.2 - A classificação no processo seletivo gera para o candidato **apenas expectativas de direito à contratação** até a data limite de validade desde certame.

8.3 - Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

8.4 - O Município de Imbuia publicará no Mural Público Municipal e no site [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br) e <https://consultec.listaeditais.com.br/>, a lista de classificação final, bem como afixará a listagem no local de inscrição.

## 9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

- O mais idoso (se um dos candidatos tiver 60 anos ou mais) para os que se enquadrem nessa categoria (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003);
- O que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- O que tiver maior acerto nas questões de língua portuguesa;
- O que tiver maior idade;
- Sorteio público.

## 10 - DO INGRESSO

10.1 - O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 9 deste Edital.

10.2 - Requisitos para o ingresso: o candidato deverá entregar, na data do ingresso:

10.2.1 - Cédula de Identidade - RG (cópia);

10.2.2 - Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia);

10.2.3 - CPF (cópia);

10.2.4 - Título de Eleitor (cópia);

10.2.5 - Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral (original);

10.2.6 - PIS ou PASEP (cópia);

10.2.7 - Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o emprego;

10.2.8 - Comprovante de quitação militar - Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia);

10.2.9 - Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Poder Judiciário (original);

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

10.2.10 - Exame médico adicional de boa saúde física e mental, expedido por Junta Médica Oficial;  
10.2.11 - Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de confirmação de endereço conforme comprovante de residência ou atestado de residência, informado no ato da inscrição;

10.2.12 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia) e CPF \*;

12.2.13 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia) \*;

\* Estes documentos são necessários somente para o cadastramento do salário-família, não são obrigatórios para ingresso no emprego.

10.3 - Os candidatos aprovados que serão convocados através de divulgação no Mural Público Municipal e via internet, terão quinze dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, situado na Avenida Bernardino de Andrade, 86 - Centro - IMBUIA – SC, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

10.4 - O candidato contratado nos termos deste edital vincula-se como segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social.

## 11- DA RESERVA

11.1. Os candidatos classificados constituirão no cadastro de reserva pelo prazo de vigência do processo seletivo.

11.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração e enquanto durar a vigência do certame.

## 12- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO ao qual se refere este Edital será de **um ano**, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será eliminado do PROCESSO SELETIVO, o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, o Governo do Município de IMBUIA convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de PROCESSO SELETIVO do Município de IMBUÍA, de acordo com a legislação vigente.

13.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

13.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

13.4.1. Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

13.4.2. Anexo II - Atribuições do Cargo Edital

13.4.3. Anexo III - Declaração para Pessoas Com Deficiência;

13.4.4. Anexo IV - Lista de Eventos;

13.4.5. Anexo V - Áreas e microáreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

IMBUÍA, SC, 12 de novembro de 2021.

**DENY SCHEIDT**

Prefeito Municipal

**LEOMAR DE SOUZA JÚNIOR**  
Comissão do Processo Seletivo  
Decreto nº 59/2021

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## ANEXO I

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS EDITAL 12/2021

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, de qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados.

#### PORTUGUÊS:

Fonologia: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, prosódia, ortografia, acentuação; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, pontuação; Semântica: significação das palavras no texto;

#### MATEMÁTICA, RACIOCÍNIO LÓGICO E CONHECIMENTOS GERAIS:

Números: naturais, inteiros, racionais e reais; Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum; Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas; Média aritmética simples e ponderada; Razão e proporção, regra de três simples e composta; Porcentagem, juros; Probabilidade; Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade; Conversão de unidades; Análise combinatória: contagem e fatorial, permutação, arranjo, combinação e noções de probabilidade. Juros simples e compostos. Noções de Estatística: gráficos e tabelas, média, moda, mediana e desvio-padrão. (Cultura Geral e Cidadania); Políticas públicas; Composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Legislação: Lei Orgânica da Saúde (8.080/90); Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas; atividades econômicas rurais e urbanas, complexos regionais, problemas sociais; Desenvolvimento sustentável: problemas ambientais, ação governamental e da sociedade.

#### CONHECIMENTO ESPECÍFICO: REFERENTE À CATEGORIA E ÀS RESPECTIVAS HABILIDADES EXIGIDAS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO.

#### CARGO: Médico da Família

Lei nº. 8.080 de 19/09/90. Lei nº. 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOBSUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOASSUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº. 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Doenças do Aparelho

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infeciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças em Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Conceitos de saúde pública e saúde coletiva. Educação em Saúde. SUS e política nacional de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso conforme protocolo do Ministério da Saúde. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde: a) Vigilância Epidemiológica. b) Vigilância Sanitária e Ambiental. c) Vigilância à Saúde do Trabalhador. Ética Profissional. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde. Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes do ciclo gravídico-puerperal. Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura. Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. Reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática Ambulatorial. Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários. Orientação pré e pós-operatória das intervenções cirúrgicas. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais. Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional. Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar. Reconhecimento e abordagem às crises familiares, evolutivas e não evolutivas, às disfunções familiares no âmbito da Medicina de Família e Comunidade. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a Comunidade. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar. Operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. Atuação Inter setorial nos vários níveis de atenção à saúde. Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade. Conhecimento das novas tecnologias na assistência de atenção no âmbito da medicina geral, da família e da comunidade. ESF, PREVINE BRASIL.

## CARGO: Enfermeiro

Código de Ética e Lei do Exercício Profissional; História e processo de trabalho em enfermagem; Registros de enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas; Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções, precauções universais, exposição a material biológico; Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização; Assistência de enfermagem nas enfermidades endócrinas e circulatórias: hemorragias, trombose, embolia, choque, isquemia, edema agudo do pulmão, infarto do miocárdio e parada cardio respiratória; Técnicas de enfermagem: cálculo, preparo e administração de medicamentos e hemoderivados, higiene, transporte, oxigenioterapia, drenagens, monitorização cardíaca, controle hídrico, aspiração de secreção, sinais vitais; Tratamento e prevenção de feridas; Atendimento em urgência e emergência; Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas; Vigilância epidemiológica; Políticas públicas de saúde – SUS; Ações básicas em saúde coletiva – ESF,

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

PREVINE BRASIL; Assistência de enfermagem na saúde da mulher; Humanização dos serviços de saúde.

## **CARGO: Odontólogo da Família**

ODONTÓLOGO: Diagnóstico e plano de tratamento em Clínica Geral. Conceitos da Etiologia da cárie e sua prevenção. Histopatologia da Cárie Dental. Microbiologia da placa bacteriana. Controle e prevenção da cárie dentária relacionado à dieta e a hábitos de higiene. Controle e prevenção da doença periodontal. Plano de tratamento em periodontia. Doenças gengivais e periodontais na criança e no adulto. Microbiologia periodontal. Controle químico e mecânico do biofilme dental. Utilização tópica e sistêmica de flúor na prevenção da cárie; flúor sistêmico: aspectos básicos, toxicológicos e clínicos; considerações clínicas e laboratoriais sobre a atividade dos compostos fluoretados no esmalte dental. Anestesia local em Odontologia, no adulto e na criança: técnicas, tipos, efeitos e indicações dos anestésicos locais; acidentes e complicações da anestesia local. Cirurgia: princípios de exodontia não complicada e complicada de dentes decíduos e permanentes. Cirurgia Bucal menor. Cuidados iniciais e posteriores às exodontias. Medicação pré e pós-cirúrgica; Patologia dos tecidos moles e duros; Manifestações bucais das doenças sistêmicas. Noções sobre traumatologia bucomaxilo facial. Doenças passíveis de transmissão durante o tratamento odontológico, na criança e no adulto. Medidas de precaução padrão, condutas frente a acidentes profissionais; Normas de Biossegurança na Clínica Odontológica. Dentística e Materiais dentários: princípios no tratamento da cárie; materiais odontológicos para a proteção dentino-pulpar em dentes permanentes e decíduos; propriedades e indicações do uso do amálgama de prata e das resinas compostas. Propriedades e principais usos dos cimentos de ionômero de vidro em dentes permanentes e decíduos. Radiologia: técnicas radiográficas intra- bucais no adulto e na criança; métodos de localização radiográfica; princípios de interpretação radiográfica. Endodontia em dentes decíduos e permanentes: métodos de diagnóstico da patologia pulpar e periapical; diagnóstico endodôntico, tratamento endodôntico em dentes com polpa viva e polpa morta; substâncias químicas auxiliares; medicação intra-canal e obturação do canal radicular. Anatomia Bucal. Anatomia Dentária. Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia. Oclusão e articulação temporomandibular no adulto e na criança: anatomia funcional e biomecânica do aparelho mastigatório. Educação em saúde bucal, Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias.; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Sistema Único de Saúde. Princípios de uma oclusão normal. Diagnóstico das disfunções temporomandibulares. Noções básicas de biossegurança e proteção individual. Normas do exercício profissional. Código de ética odontológica. A Estratégia da Saúde da Família – Previne Brasil.

## **CARGO: Nutricionista**

Conhecimentos gerais da profissão de Nutricionista: Conceitos, generalidades, classificação e definições sobre alimentos e nutrição. Nutrição Básica: Cálculo de NPDcal e IMC. Classificação de macro e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações). Metabolismo energético. Composição do corpo humano e as substâncias necessárias ao organismo no período de formação, crescimento e desenvolvimento. Fisiopatologia, prevenção e controle de doenças nutricionais. Tratamentos Dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais,

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Doenças hepáticas, Fenilcetonúria, Obesidade, Oncologia e etc.). Planejamento e produção de refeições em Serviços de Alimentação. Segurança Alimentar e legislação aplicada. Métodos de conservação dos alimentos. Causas de deterioração dos alimentos. Guias alimentares. Composição de dietas equilibradas. Nutrição clínica. Fisiologia e Avaliação do estado nutricional. Alimentação Coletiva. Alimentação Escolar. DTAs (Doenças transmitidas por alimentos). Planejamento de cardápios. Alimentação e Nutrição. Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Saúde Coletiva (Saúde Pública): Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição. Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde. Alimentação e Nutrição para grupos da população (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos). Políticas públicas de saúde. NASF (Núcleo de apoio à saúde da família). Promoção de práticas de promoção à saúde. Ética profissional. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 - Política Nacional de Atenção Básica

## **CARGO: Técnico de Enfermagem**

Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. História e processo de trabalho em enfermagem. Registros de enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas. Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções, precauções universais, exposição a material biológico. Técnicas de enfermagem: cálculo, preparo e administração de medicamentos e hemoderivados, higiene, transporte, oxigenoterapia, drenagens, monitorização cardíaca, controle hídrico, aspiração de secreção, sinais vitais. Tratamento e prevenção de feridas. Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas. Vigilância epidemiológica. Políticas públicas de saúde – SUS. Ações básicas em saúde coletiva – ESF / PREVINE BRASIL. Assistência de enfermagem na saúde da mulher/criança/idoso. Humanização dos serviços de saúde.

## **CARGO: Agente Comunitário de Saúde**

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Federal 13.595/2018; - Emenda Constitucional nº 51 - Importância da Imunidade e tipos de Imunidade; Saúde pública e saneamento básico; - Endemias e epidemias; - Noções básicas das seguintes endemias: -Febre Chikungunya; Tuberculose; Dengue; Leptospirose; Influenzas; Salmoneloses; Zika Vírus. - Prevenção primária das endemias acima citadas; - Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; - Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; - Visitas domiciliares e aos

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade. - Papel do agente na educação ambiental e saúde da população. - Saúde como dever do estado. - Saúde como direito social. - Noções básicas sobre o SUS. - Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. - Promoção da saúde: conceito e estratégias. - Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos. - Saúde pública e saneamento básico; - Endemias e epidemias; - Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Zika e Chikungunya, fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. ESF, PREVINE BRASIL.

## **CARGO: Agente de Combate a Endemias**

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; - Combate aos agentes transmissores das endemias, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; - Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade. - Papel do agente na educação ambiental e saúde da população. - Saúde como dever do estado. - Saúde como direito social. - Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. - Promoção da saúde: conceito e estratégias. - Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos. - Saúde pública e saneamento básico; - Endemias e epidemias; - Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Zika e Chikungunya, fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. ESF, PREVINE BRASIL; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Noções de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

## **CARGO: Auxiliar de Serviço de Saúde**

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Isolamento no campo operatório; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-orais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião dentista e/ou técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso; Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; seleção de materiais, pedido de materiais, equipe de Saúde Bucal no Programa Saúde da Família. Políticas públicas de saúde – SUS. Ações básicas em saúde coletiva. ESF, PREVINE BRASIL.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO EDITAL 12/2021

#### **Médico da Família:**

Atividade de natureza especializada, envolvendo a realização de consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; consultas e procedimentos na Unidade Sanitária e, quando necessário, no domicílio; atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhamento aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Sanitária, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; realização de pequenas cirurgias ambulatoriais; indicação de internação hospitalar; solicitação de exames complementares e, outras atividades correlatas.

#### **Odontólogo da Família:**

Atividade de natureza especializada, envolvendo a realização de levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexo a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emissão de laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal e, outras atividades correlatas.

#### **Enfermeiro da Família:**

Atividade de natureza especializada, envolvendo a realização de cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade Sanitária e, quando necessário, no domicílio; realização de atividades

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400  
88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

correlatas às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental.

## **Técnico de Enfermagem:**

Atividade auxiliar, na área de enfermagem desenvolvidas junto ao indivíduo, família, comunidade, visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde. Atividades relacionadas à enfermagem, dentro das suas competências técnicas e legais; realização de procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe do PSF; preparação do usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos nas Unidades Sanitárias; realização de busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; execução de assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realização de ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco e outras atividades correlatas.

## **Nutricionista:**

Executa a elaboração de cardápios normais e especiais, inclusive dietas, aplicando os princípios da nutrição para indivíduos ou grupos, adequando o valor nutritivo dos alimentos às necessidades dos mesmos, e outras atividades correlatas.

## **Agente Comunitário de Saúde da Família:**

É considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e conseqüente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

- são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

- realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) de situações de risco à família;
  - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
  - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

Desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- a) aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- b) medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- c) aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- d) orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- e) verificação antropométrica.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

- a) a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- b) a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- c) a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- d) a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- e) a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- f) o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- g) o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

## Agente de Combate a Endemias:

Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

## Auxiliar de Serviços de Saúde:

Atividades relacionadas a auxiliar nos serviços odontólogos, laboratoriais, de radiologias, e outras atividades correlatas.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, do Edital nº \_\_\_\_\_ do município \_\_\_\_\_ para que surta os efeitos legais que:

- 1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- 2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

**Informo**, ainda, as condições de que necessito para realização das provas, sob pena de não ser atendido a solicitação caso o candidato não informe nesta declaração, inclusive tamanho da fonte em caso de solicitação de prova ampliada. Caso o candidato não informar o tamanho da fonte, a prova será impressa em fonte 16:

Fonte \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## ANEXO IV

### LISTA DE EVENTOS EDITAL 12/2021

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	12/11/2021
Prazo para impugnação do Edital	12a 15/11/2021
Inscrição	12/11/2021 a 28/11/2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	29/11/2021
Divulgação da lista provisória das Inscrições	30/11/2021
Prazo de recurso contra a lista das Inscrições	01/12/2021
Homologação das Inscrições	02/12/2021
Realização da Prova Escrita	05/12/2021
Divulgação do Gabarito Provisório	06/12/2021
Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões da Prova	07/12/2021
Divulgação do Gabarito Definitivo	Ao esgotar os recursos
Divulgação da Lista de Classificação Provisória	Ao esgotar os recursos
Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória	Ao esgotar os recursos
Homologação da Lista de Classificação Definitiva	Ao esgotar os recursos

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## ANEXO V

### ÁREAS E MICROÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ÁREA 1	
Microárea 01	Garrafão Rua João Raitz Rua Luiz Capistrano Rua Osvaldo Capistrano Ferreira Rua Adolfo Melo Rua Cecílio da Silva
Microárea 02	Rua Pedro Teixeira Rua Bruno Raitz Rua Frei Silvio Rua Prefeito Liberto Scheidt Rua Marcos Antonio da Silva Rua 25 de novembro Rodovia 281 Rua Luiz Arnold Rua Frei Nivaldo Águas Cristalinas Rua Osvaldo Capistrano Ferreira Rua Avelino Ludwig
Microárea 03	Rua Antonio Ferreira Rua Olivia Cardoso Rua Alfredo Stupp Rua Frei Silvio Rua Fernando Arnold Rua Mario Gulini Rua Evelino Sell Rua Antonio Allein Rua Nicolau Bernardo Rua Pedro Teixeira
Microárea 08	Rua Horacio Machado Rua Mainolfo José Lehmkuhl Rua Avelino Ludvig Rua Celso Ramos Rua Frei Evaldo Rua Carlos Pedro Simas Avenida Bernardino de Andrade Rua Jaco Bertoldo Goedert Rua Tancredo Neves Rua Fernando Allein Rodovia SC 281 Rua 25 de Novembro Rua David Kammers Rua 31 de Outubro Rua Antonio Carlos Konder Reis Rua 7 de Setembro
Microárea 14	Rua Horacio Machado Rua Avelino Ludvig Rua Pedro Teixeira

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

	Rua Nicolau Allein Rua Carlos Pedro Simas Rua Jose da Silva Rua Manoel Galdino Campo Azul Rua Vereador Olendino Capistrano Ferreira Rua Celso Ramos Rua Frei Evaldo Rua Reinoldo Justen
<b>ÁREA 2</b>	
Microárea 09	Rua Cecilio da Silva Rua Filomena Capistrano Rua Fredolino Sebold Rua Adolfo Melo Bracatinga
Microárea 10	Rua Fernando Allein Rua Vereador Olendino Capistrano Ferreira Rua Reinoldo Justen Avenida Bernardino de Andrade Rodovia SC 281 Alto Ivaí
Microárea 11	Vista Alegre Furna Rio Bonito Campo Azul Valada Progresso
Microárea 12	Rodovia SC 281 Rua Cecílio da Silva Nova Alemanha Bracatinga
Microárea 13	Nova Alemanha Chapadão Unida
<b>ÁREA 3</b>	
Microárea 04	Samambaia Rio Bonito Fundos Samambaia Chapadão Rio Bonito Alto Garrafão
Microárea 05	Campo das Flores Alto Garrafão Fazenda Boa Vista
Microárea 06	Campo das Flores Fazenda Boa Vista Alto Rio Engano
Microárea 07	Garrafão Verde Vale Bracatinga

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84